

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
LOCAL:	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

DATA : 08/02/2022		BDI : 24,52%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	027.1 COM DESONERATIVO	83,85%	47,76%
			REF.
			05/2021

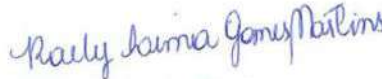


TOTAL EQUIPAMENTO:	255,82
---------------------------	--------

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	5,00000000	15,55	77,75
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,25000000	27,34	6,84
TOTAL MAO DE OBRA:						84,59
VALOR:						340,40

8.1. C3954 - CAPINA MANUAL (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,00289617	27,34	0,08
543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02896175	15,55	0,45
TOTAL MAO DE OBRA:						0,53
VALOR:						0,53


Raely Lima Gomes Martins
Eng. Agrônoma
CREA-CE: 359823

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

OBRA: SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE

LOCAL: ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

DATA : 08/02/2022

BDI : 24,52%

FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO		76%	05/2021



I0656 - ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHI) (H)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,14060000	1,00	0,14
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	2,67010000	1,00	2,67
TOTAL MATERIAL:						2,81
VALOR:						2,81

I2844 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS (H)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2563	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	18,74	18,74
TOTAL MAO DE OBRA:						18,74
VALOR:						18,74

I0667 - TRATOR DE PNEUS (CHI) (H)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2844	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	18,74	18,74
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,84370000	1,00	0,84
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	7,76730000	1,00	7,77
TOTAL MATERIAL:						27,35
VALOR:						27,35

I0768 - ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHP) (H)


MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,14060000	1,00	0,14
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	2,67010000	1,00	2,67
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	2,07680000	1,00	2,08
TOTAL MATERIAL:						4,89
VALOR:						4,89

I2843 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS (H)


MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	15,00000000	4,09	61,35
TOTAL MATERIAL:						61,35
VALOR:						61,35

I0780 - TRATOR DE PNEUS (CHP) (H)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2844	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	18,74	18,74
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,84370000	1,00	0,84
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	7,76730000	1,00	7,77
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	8,73830000	1,00	8,74
I2843	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	61,35	61,35


 Raely Lima Gomes Martins
 Eng. Agrônoma
 CREA-CE: 359823

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO	OBRA:	SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	DATA : 08/02/2022	BDI : 24,52%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO			47,76%
					REF. 05/2021

TOTAL MATERIAL:	97,44
------------------------	--------------

VALOR:	97,44
---------------	--------------



Raely Lima Gomes Martins
 Raely Lima Gomes Martins
 Eng. Agrônoma
 CREA-CE: 359823

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE

LOCAL: ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

DATA : 08/02/2022 **BDI :** 24,52%

VERSÃO **HORA** **MES** **DATA REF.**

SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO 83,85% 47,76% 05/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	944,22	100,00 % 944,22							100,00 % 944,22
2	TRECHO 01 - CAJUAIS	26.152,63	14,28 % 3.734,60	14,28 % 3.734,60	14,28 % 3.734,60	14,28 % 3.734,60	14,28 % 3.734,60	14,28 % 3.734,60	14,32 % 3.745,03	100,00 % 26.152,63
3	TRECHO 02 - MAZAGÃO	33.336,34	14,28 % 4.760,43	14,28 % 4.760,43	14,28 % 4.760,43	14,28 % 4.760,43	14,28 % 4.760,43	14,28 % 4.760,43	14,32 % 4.773,76	100,00 % 33.336,34
4	TRECHO 03 - CARQUEIJAS E ADJACÊNCIAS	65.745,74	14,28 % 9.388,49	14,28 % 9.388,49	14,28 % 9.388,49	14,28 % 9.388,49	14,28 % 9.388,49	14,28 % 9.388,49	14,32 % 9.414,80	100,00 % 65.745,74
5	TRECHO 04 - RIACHO DO PADRE - MANGA (SEDE)	41.049,70	14,28 % 5.861,90	14,28 % 5.861,90	14,28 % 5.861,90	14,28 % 5.861,90	14,28 % 5.861,90	14,28 % 5.861,90	14,32 % 5.878,30	100,00 % 41.049,70
6	TRECHO 05 - SERRA DO VICENTE	19.399,30	14,28 % 2.770,22	14,28 % 2.770,22	14,28 % 2.770,22	14,28 % 2.770,22	14,28 % 2.770,22	14,28 % 2.770,22	14,32 % 2.777,98	100,00 % 19.399,30
7	TRECHO 06 - BANANEIRAS	17.015,76	14,28 % 2.429,85	14,28 % 2.429,85	14,28 % 2.429,85	14,28 % 2.429,85	14,28 % 2.429,85	14,28 % 2.429,85	14,32 % 2.436,66	100,00 % 17.015,76
8	CAPINAÇÃO RUAS SEDE	83.967,90	14,28 % 11.990,62	14,28 % 11.990,62	14,28 % 11.990,62	14,28 % 11.990,62	14,28 % 11.990,62	14,28 % 11.990,62	14,32 % 12.024,18	100,00 % 83.967,90
9	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	70.522,36	14,56 % 10.268,06	14,23 % 10.035,33	14,23 % 10.035,33	14,23 % 10.035,33	14,23 % 10.035,33	14,23 % 10.035,33	14,29 % 10.077,65	100,00 % 70.522,36
		358.133,95	52.148,39	50.971,44	50.971,44	50.971,44	50.971,44	50.971,44	51.128,36	358.133,95
			52.148,39	103.119,83	154.091,27	205.062,71	256.034,15	307.005,59	358.133,95	




 Raely Lima Gomes Martins
 Eng. Agrônoma
 CREA-CE: 359823



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	DATA : 08/02/2022	BDI : 24,52%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO	HORA	MES
		83,85%	47,76%
			REF.
			05/2021

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,60
R	Riscos	0,97
	TOTAL	4,57
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,15
	TOTAL	6,95
I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB	4,50
	TOTAL	10,15



BDI = 24,52%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Raely Lima Gomes Martins
 Eng. Agrônoma
 CREA-CE: 359823

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

OBRA:	SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	DATA : 08/02/2022	BDI : 24,52%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO	HORA	MES
			REF.
			05/2021



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

Raely Lima Gomes Martins
Eng. Agrônoma
CREA-CE: 359823

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO	OBRA:	SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	DATA : 08/02/2022	BDI : 24,52%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	SEMPRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76% 05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO			



1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

		H	L	QTD	
PLACA PADRÃO DE OBRA	L*H		2	3	6,00
					6,00

2.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

		C	L	QTD	
ROÇADA MANUAL	(C*L/10000)*2 periodos/ano	26333,33		3	15,80
ROÇADA MECANIZADA	(C*L/10000)*2 periodos/ano	26333,33		3	15,80
					31,60

3.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

		C	L	QTD	
ROÇADA MANUAL	(C*L/10000)*2 periodos/ano	33566,67		3	20,14
ROÇADA MECANIZADA	(C*L/10000)*2 periodos/ano	33566,67		3	20,14
					40,28

4.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

		C	L	QTD	
ROÇADA MANUAL	(C*L/10000)*2 periodos/ano	66200		3	39,72
ROÇADA MECANIZADA	(C*L/10000)*2 periodos/ano	66200		3	39,72
					79,44

5.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

		C	L	QTD	
ROÇADA MANUAL	(C*L/10000)*2 periodos/ano	41333,33		3	24,80
ROÇADA MECANIZADA	(C*L/10000)*2 periodos/ano	41333,33		3	24,80
					49,60

6.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

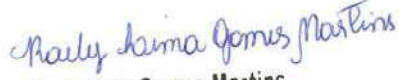
		C	L	QTD	
ROÇADA MANUAL	(C*L/10000)*2 periodos/ano	19533,33		3	11,72
ROÇADA MECANIZADA	(C*L/10000)*2 periodos/ano	19533,33		3	11,72
					23,44

7.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

		C	L	QTD	
ROÇADA MANUAL	(C*L/10000)*2 periodos/ano	17133,33		3	10,28
ROÇADA MECANIZADA	(C*L/10000)*2 periodos/ano	17133,33		3	10,28
					20,56

8.1. C3954 - CAPINA MANUAL (M2)

		C	L	X	QTD	
CAPINA MANUAL	C*L*X		52810	1,5	2	158430,00
						158430,00


 Raelly Lima Gomes Martins
 Eng. Agrônoma
 CREA-CE: 359823

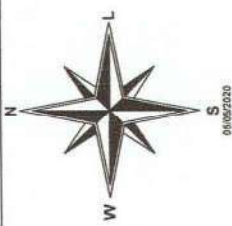
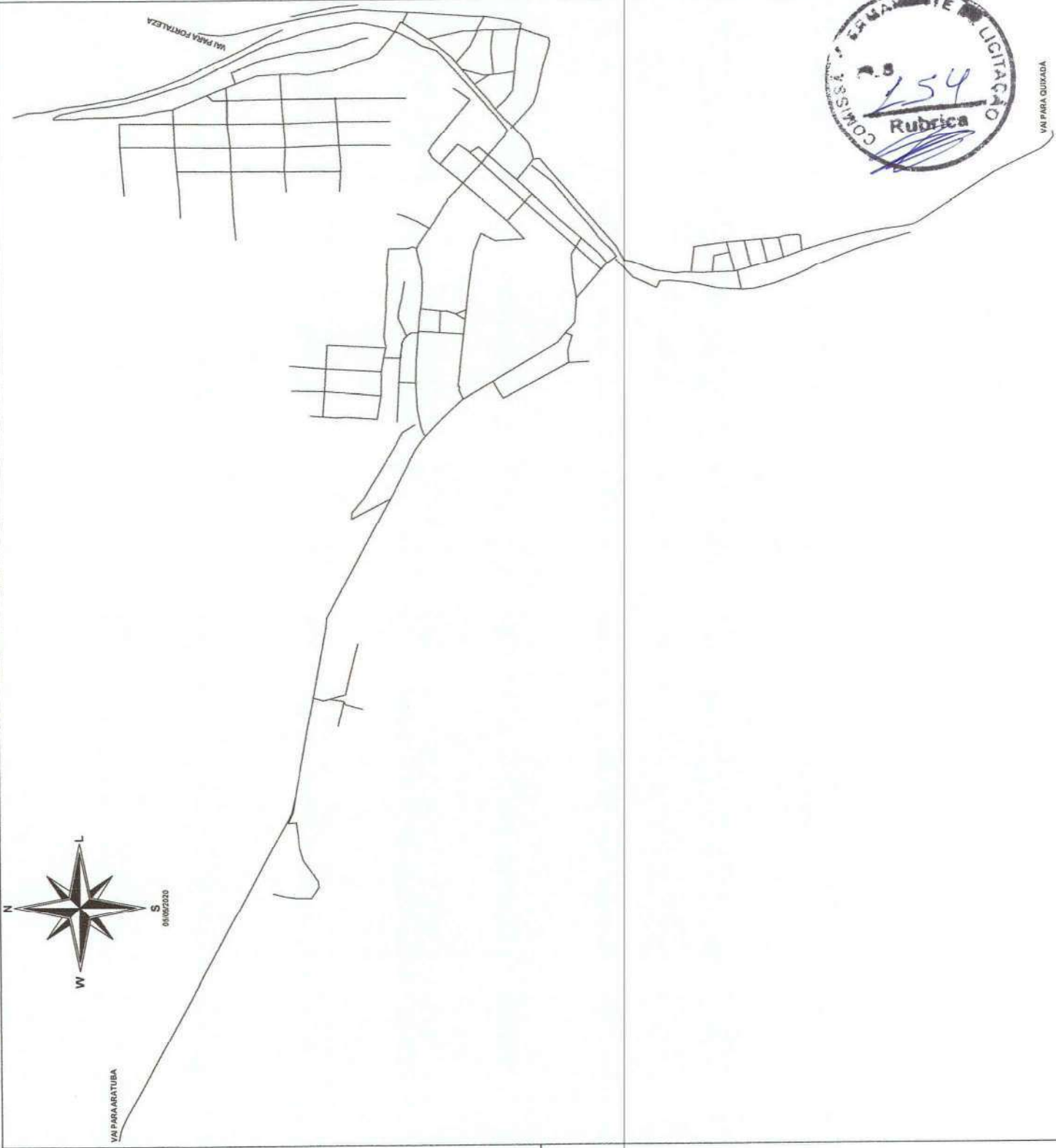


Scale: 1:1000

Escala Gráfica

Convenções topográficas - NBR 13133

SÍMBOLOS		SÍMBOLOS		SÍMBOLOS		SÍMBOLOS	
	Área Urbana		Área Verde		Corpo Hídrico		Ferrovias
	Rodovias		Limite de Propriedade		Área de Utilidade Pública		Contorno de Elevação
	Edifícios		Inclinação		Linhas de Drenagem		Alturas Ponto a Ponto
	Muros e Cercas		Intervalo de Contorno		Alturas Ponto a Ponto		Alturas Ponto a Ponto
	Muros e Cercas		Intervalo de Contorno		Alturas Ponto a Ponto		Alturas Ponto a Ponto
	Muros e Cercas		Intervalo de Contorno		Alturas Ponto a Ponto		Alturas Ponto a Ponto



06/05/2020

Levantamento Planialtimétrico Cadastral 01

Empresa: CAPINAGEM RUAS
Estudos e projetos:

Marcada: 53.722 metros linear
Capistrano:

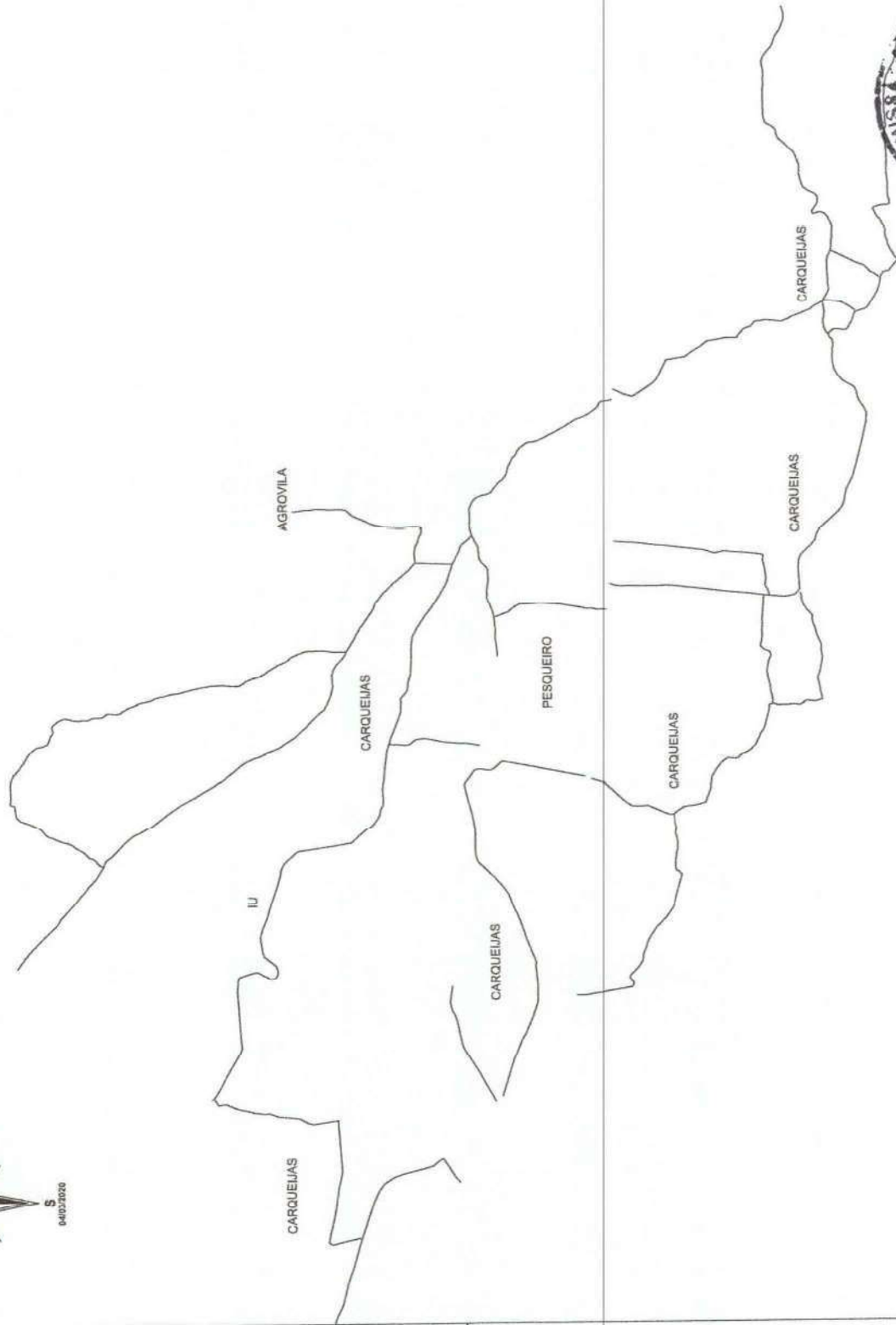
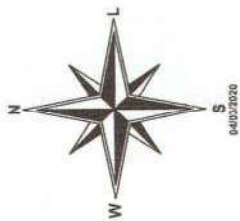
Procedimento: PREFEITURA MUNICIPAL CAPISTRANO
Objeto: URBANA SEDE
Data: 17/05/20

Projeto de: Raelly Lima Gomes Martins
Eng. Agrônoma
CREA-CE: 359823

Assinatura: _____
Carimbo: _____



VIA PARA QUIKADA



Escala Gráfica
Convenções topográficas - NBR 13133

Título Levantamento Planialtimétrico Cadastral **Folha** 01

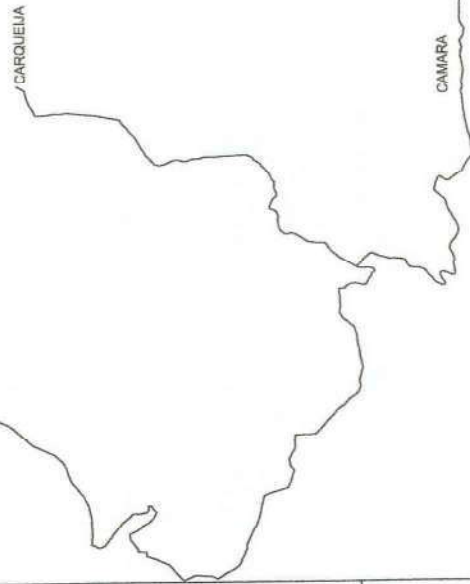
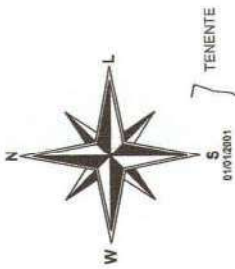
Local: ROÇO ESTRADAS
TRECHO CARQUEIJAS E ADJACÊNCIAS
Município: CAPISTRANO
Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL

Urbanização: URBANO
Parcela: 17.7250
Data: 04/03/2020

Proprietário: Raelly Lygia Gomes Martins
Eng. Agrônoma
CREA-CE: 359823

Características: Parcelamento: 16.11.16
Área:





CARQUEJUA

TRECHO CAJUAIS

CAMARA

BUQUEIRÃO

Escala Gráfica

Convenções topográficas - NBR 13133

TÍTULO: Levantamento Planialtimétrico Cadastral

FOLHA: 01

Objeto: RODO ESTRADAS
TRECHO CAJUAIS
Município: CAPISTRANO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
Parcela: RURAL
Parcela: 17/18750
Data: 04/03/2020

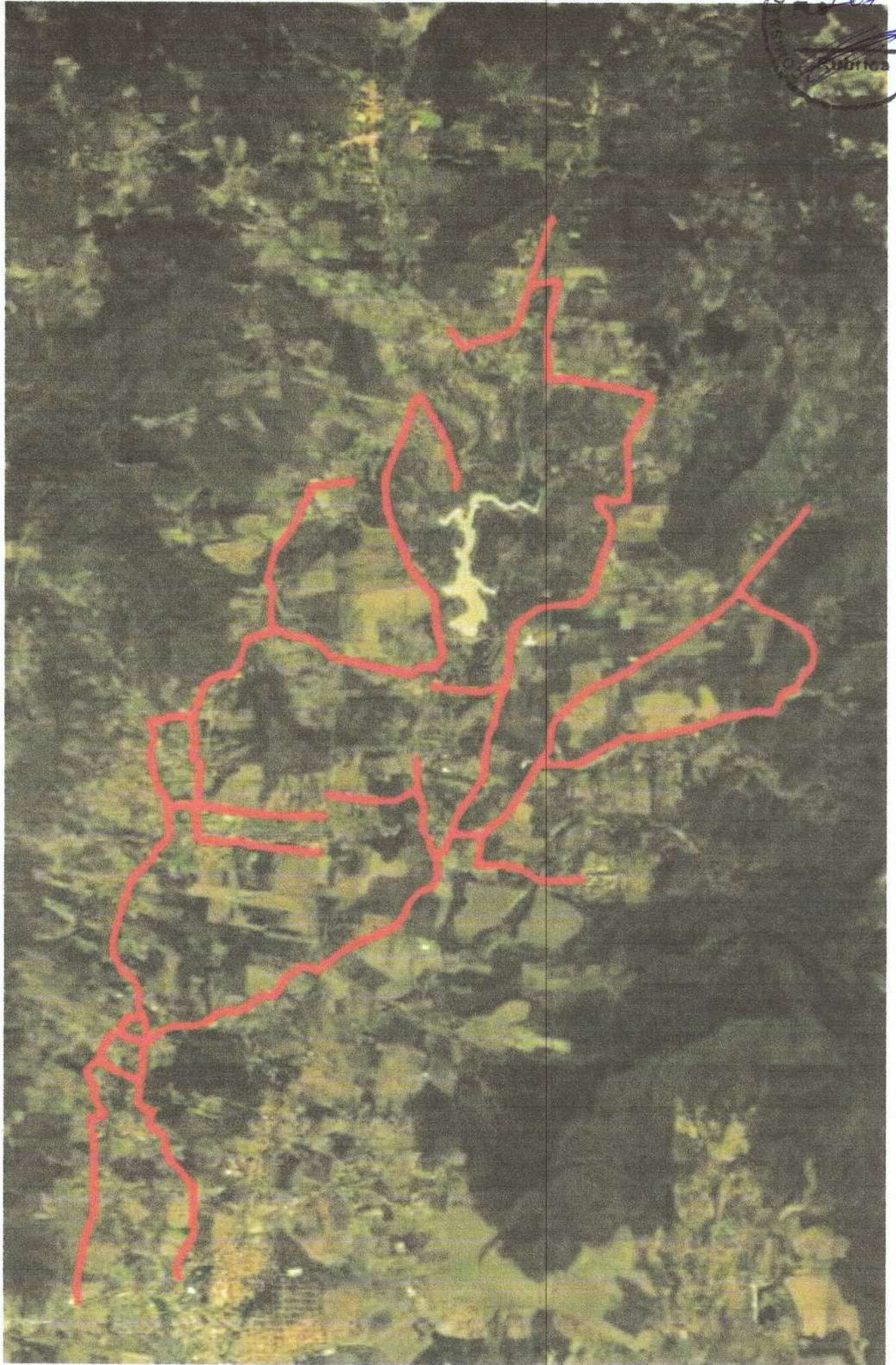


Eng. Agrônoma
Rady Lima Gomes Martins
CREA-CE: 359823

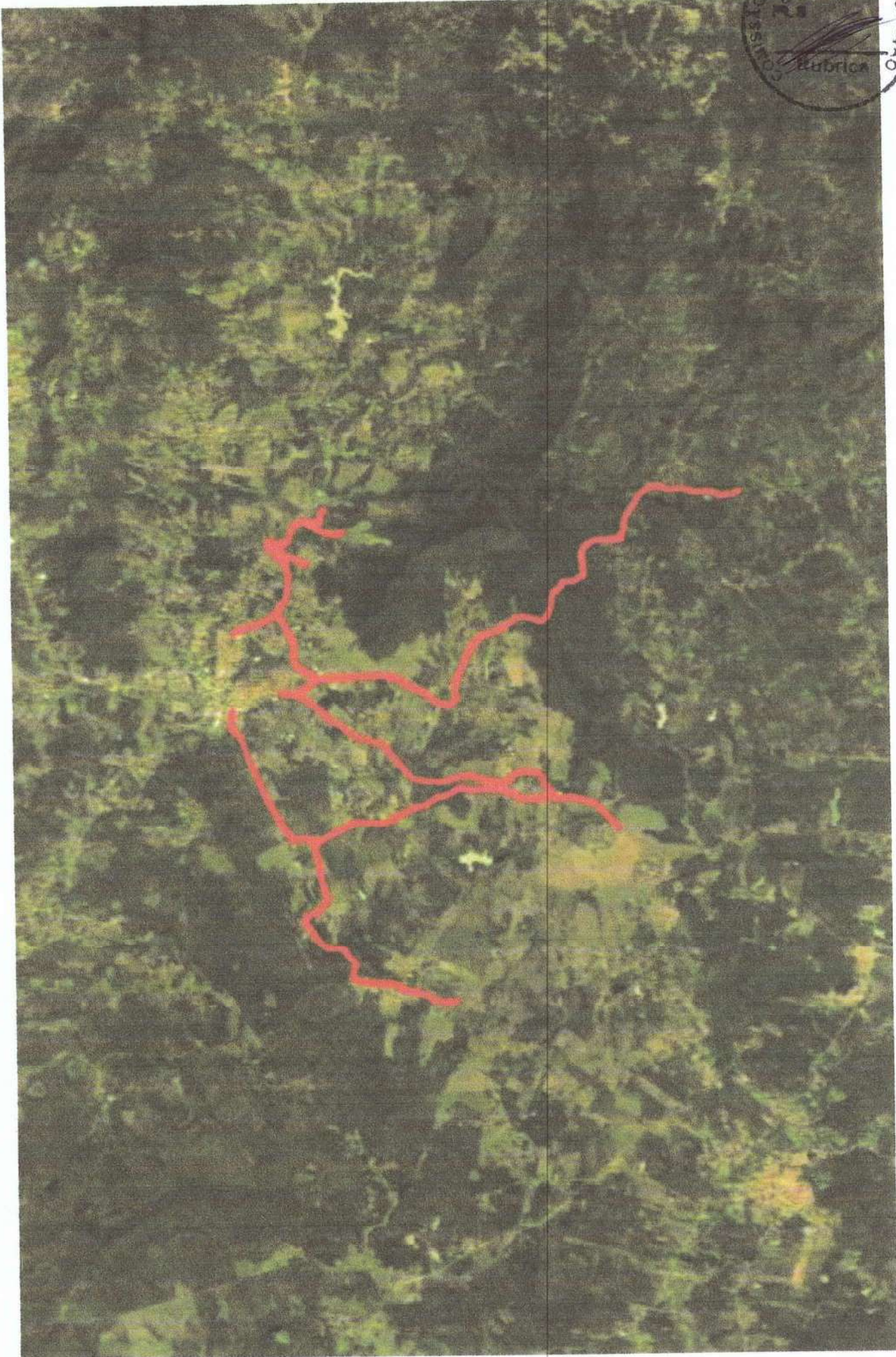


COPIA PERMANENTE
RUB 160
Rubrica





COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
762
Rubrica





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220971647

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico
RAELY LIMA GOMES MARTINS
Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO**

RNP: 0620743387
Registro: 359823CE

2. Dados do Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de Capistrano
RUA Praça Major José Estelita de Aguiar
Complemento:
Cidade: **CAPISTRANO**

Bairro: **Centro**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.063.589/0001-16**
Nº: **S/N**
CEP: **62748000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R\$ 358.133,95** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
RUA Rua Praça Major José Estelita de Aguiar
Complemento:
Cidade: **CAPISTRANO**
Data de Início: **10/05/2022** Previsão de término: **30/12/2022**
Finalidade:
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Capistrano**

Bairro: **Centro**
UF: **CE**

Nº: **S/N**
CEP: **62748000**
Coordenadas Geográficas: **-4.469419, -38.901144**
Código: **Não Especificado**
CPF/CNPJ: **07.063.589/0001-16**

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.2 - DE PAISAGISMO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.2 - DE PAISAGISMO	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.2 - DE PAISAGISMO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
Projeto básico de engenharia: serviços de roçada manual e mecanizada de estradas vicinais e capinação de ruas da sede do município de Capistrano/CE

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

Raely Lima Gomes Martins
Eng. Agrônoma
CREA-CE: 359823

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Raely Lima Gomes Martins
RAELY LIMA GOMES MARTINS - CPF: 072.304.833-95

Local _____ de _____ de _____
data

Capistrano
Prefeitura Municipal de Capistrano - CNPJ: 07.063.589/0001-16

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

Serviços Públicos
Portaria 202/2024

10. Valor
Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **19/04/2022** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8215338723**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Bd0w9
Impresso em: 20/04/2022 às 08:28:37 por: , ip: 138.99.93.10





Comissão
Permanente de **Licitação**



**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04.25.01/2022

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará:

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às cláusulas e condições do Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. ____/____/____, com abertura marcada para o dia ____/____/2022, às ____h.

Declaração comprometendo-se a prestar todos os serviços dentro das especificações e condições do Edital;

Declaramos que recebemos todos os documentos, que conhecemos o local dos serviços o Projeto e Especificações fornecidos e que são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumimos a responsabilidade pela execução das mesmas;

Declaramos, ainda, que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços cotadas nesta Proposta de Preços, caso sejamos vencedores da presente licitação.

ITEM	SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINAÇÃO DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

C.N.P.J.: _____ C.G.F.: _____ C.P.F.: _____

- ✓ PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Até _____ dias;
- ✓ VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias;
- ✓ PAGAMENTO: Conforme Edital;

_____/____/____ de _____ de 20____.

Representante Legal Assinatura e Carimbo
PROPONENTE / CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Responsável Técnico
PROPONENTE / CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL / CPF

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**





Comissão
Permanente de Licitação



Local e data

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de _____

Ref.: Tomada de Preços nº. ____/____/____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, receita bruta no valor de R\$ _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº. ____/____/____, realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Estado do Ceará.

Atenciosamente

_____/____/____ de _____ de _____

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

CONTABILISTA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRC



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato de prestação de serviços destina a que entre si fazem, de um lado o Município de _____ e do outro a Empresa _____.

- **CONTRANTE:** O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida _____, nº _____, Bairro _____, Capistrano, Ceará, CEP: 62.748-000, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____/____, através da Secretaria de _____ neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

- **CONTRATADA:** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

01.01 - Fundamenta-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações, atualizada pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, e, em especial nas normas e condições estabelecidas na Tomada de Preços nº. ____/____/____, cuja licitação está devidamente Homologada pela Secretaria da _____ do Município de _____, com base na proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.01 – Constitui objeto deste contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINAÇÃO DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

03.01 – A Contratante pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços deste contrato, o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Capistrano: _____; Elemento de Despesas: _____;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

05.01 - O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é de _____ (_____) meses a partir da expedição da ordem de serviços.





- 05.02 - O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (_____) meses; a partir da expedição da ordem de serviços;
- 05.03 - O prazo para início dos serviços para a contratada é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- 05.04 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão ou de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- 05.04.01 - Alteração do projeto ou especificação pela Secretaria;
- 05.04.02 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- 05.04.03 - Interrupção da execução deste contrato ou diminuição de ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Secretaria;
- 05.04.04 - Impedimento de execução deste contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Secretaria em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 05.04.05 - Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria, inclusive quanto aos programas previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato
- 05.05 - O pedido para prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Secretária que, aceitando as razões apresentadas, poderá conceder a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.
- 05.06 - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste contrato estão delineados ao Cronograma Físico da Secretaria que faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.
- 05.07 - A contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Capistrano contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:
- a.1) Nota fiscal/Fatura, emitida com base no certificado de medições;
 - a.2) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
 - a.3) Cópias autenticadas das folhas de pagamento, e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRP, se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, Emolumentos, Seguro de acidentes de trabalho, etc.
 - a.4) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.
- 6.2 - Os pagamentos serão feitos até 10º (décimo) dias após a realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.
- 6.3 - Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico-financeiro, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.
- 6.4 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.
- 6.5 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à Contratante da documentação referente a licenças, seguros alvarás, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.



6.6 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar a Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a Nota Fiscal/Fatura, e demais documentos, emitida em Real.

6.7 - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos.

6.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecido no contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

07.02 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R=Valor do reajuste procurado;

V=Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀=Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I=Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

Observação: O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES

08.01 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

08.02 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

08.03 - Caso as alterações e/ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constante das tabelas de preços utilizados pela Contratante.

08.04 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 08.01 e 08.02 deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 - A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

09.02 - A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local dos serviços, para representá-la na execução do Contrato, assim como a manter com os seus responsáveis pelo serviço, durante todo o prazo de sua





execução e até o reconhecimento definitivo pela Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentadas na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização da Contratante, e ao seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

09.03 – A Contratada deverá manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde conste todas as anotações pertinentes aos serviços.

09.04 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de matérias empregados.

09.05 – A Contratada se obriga, ainda, a obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

09.06 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

09.07 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

09.08 – A Contratada efetuará, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da A.B.N.T, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

09.09 – A obtenção de licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

09.10 – Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nos serviços um engenheiro residente.

09.11 – A Contratada se obriga a utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária da localidade, municípios de Capistrano, Ceará, para execução dos serviços, e comprovar esta condição a fiscalização da Secretaria, quando das medições mensais. Caso não consiga atingir este percentual deverá fazer uma justificativa fundamentada, por escrito, e obter uma autorização da Secretaria, para contratar mão de obra proveniente de outros municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.01 - Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, nos prazos fixados no cronograma físico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

10.01.01- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.01.02- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder o prazo contratual;

10.01.03- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.01.04- 0,0001% (um décimo de milésimo por cento) do valor total do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;

10.01.05- 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

10.01.06 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela Contratante;

10.01.07- 5% (cinco por cento) sobre o total do valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender o item 09.10- Utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária, da localidade.



10.02 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Contratante, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Município de Capistrano. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.03 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.04 - Os Valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.05 - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

10.06 - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

10.07 - A Contratada deverá comunicar a Contratante quaisquer dos fatos elencados no item 10.06, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos a partir da data da ocorrência, sob pena de não serem considerados.

10.08 - A Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios do fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

11.1. O objeto desta Licitação será recebido:

11.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

11.1.2. **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designada pela CONTRATANTE, respectivamente, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

11.1.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.01 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa dentre as previstas na Cláusula 10ª, deste Contrato, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o Contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelo Município de Capistrano, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Capistrano.

12.02 - Em caso da Contratada ser reincidente, **SERÁ DECLARADA COMO INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO.**

12.03 - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas pela Contratante à Contratada, facultando a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

12.03.01 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

12.03.02 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

12.04 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Capistrano poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato.





12.05 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Capistrano poderão também ser aplicadas as licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtudes de atos ilícitos praticados.

12.06 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Capistrano pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.07 - A declaração de inidoneidade é da competência do Prefeito do Município de Capistrano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.01 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

13.01.01 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

13.01.02 - lentidão na execução dos serviços, levando a Contratante a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

13.01.03 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

13.01.04 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

13.01.05 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

13.01.06 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Contratante, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e no contrato;

13.01.07 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.01.08 - os cometimentos reiterados de faltas na sua execução, anotadas pelo representante da Contratante, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;

13.01.09 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

13.01.10 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados pela Contratante;

13.01.11 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.01.12 - o atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.01.13 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

13.01.14 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;





13.01.15 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.02 - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

13.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 13.01.10 a 13.01.15 deste Contrato, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.01 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Sr. (a) _____ sob o nº do CPF: _____, através da portaria/matricula nº _____ designados para tal fim.

14.2. Compete à Fiscalização:

14.2.1. Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da CONTRATANTE;

14.2.2. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzida pela CONTRATADA;

14.2.3. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

14.2.4. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

14.2.5. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

15.1. A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

15.2. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

15.3. A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, respeitando o mesmo limite para os itens do cronograma de execução;

15.3.1. Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de serviço cuja experiência era exigida para fins de habilitação técnica da contratada.

15.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório tendo sido considerada inabilitada.

15.5. A empresa subcontratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.5.1. Relação das obras a serem subcontratadas.

15.5.2. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das obras a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subempreitadas.

15.6. A Contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital.

15.7. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da CONTRATANTE, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da CONTRATANTE.





15.7.1. Da solicitação prevista no subitem 15.6, acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

15.8. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado a CONTRATANTE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

15.8.1. Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

15.9. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas – EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

15.10. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

15.11. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

15.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

15.13. Não poderão ser objeto de subcontratação os serviços eleitos como parcela de relevância para fins de comprovação de qualificação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.01 - A Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

16.02 - Fica assegurado à Contratante o direito de descontar, automaticamente, das faturas a pagar, o valor das multas resultantes de inadimplemento contratual ou indenizações por danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

16.03 - A Contratada se obriga a:

- a) colocar as placas de identificação da obra, conforme modelo(s) fornecido(s) pela Contratante;
- b) efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas A.B.N.T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- c) executar a obra de acordo com os projetos e as especificações, atendidas as normas técnicas adotadas pela Contratante.

16.04 - Faz parte integrante deste Contrato o Edital ou ato convocatório da licitação, e a proposta apresentada pela Contratada.

16.05 - A Contratada será responsável civil e criminalmente por quaisquer danos, pessoais ou materiais causados em decorrência de acidentes automobilísticos ou de outra natureza, ocorridos no local ou em virtude da obra, quando houver falta de sinalização adequada, assumindo total responsabilidade também, pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos trabalhos.

16.06 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo das obras, será responsável pela sua total reparação, desde que a fiscalização da Contratante comprove que os danos ocorridos tenham resultados de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

16.07 - A Contratada deverá designar "preposto" no caso, obrigatoriamente, um Engenheiro Civil, previamente aceito pela Contratante, com amplos poderes para representá-la em tudo que se relacione com execução da obras e serviços objeto do Contrato, devendo ele permanecer no local onde se realizam os serviços e obras, no horário integral de trabalho. Obriga-se, ainda, a Contratada, a retirar em 24 (vinte e quatro) horas, o preposto ou funcionário cuja permanência for julgada inconveniente pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transparência e Qualidade com Respeito à Lei

Comissão
Permanente de **Licitação**



17.1. A Administração Pública obriga-se a:

17.1.1. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

17.1.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.1.4. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus Aditivos pela CONTRATADA;

17.1.5. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.01 - Fica eleito o Foro da Cidade de Capistrano, no Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre Contratante e Contratada, para efeitos legais.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

GOVERNO MUNICIPAL DE _____
Secretaria Municipal de _____
CONTRATANTE

LICITANTE/EMPRESA
Representante Legal





Comissão
Permanente de **Licitação**



ANEXO V - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura Contratada, indicando(s) para assinatura do Contrato:

Nome	:	_____
Nacionalidade	:	_____
Estado Civil	:	_____
Profissão	:	_____
RG	:	_____
CPF	:	_____
Domicílio	:	_____
Cidade	:	_____
UF	:	_____
E-mail	:	_____
Telefone (Fixo e Móvel)	:	_____





Comissão
Permanente de **Licitação**



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação de Capistrano, Ceará

Ref.: Tomada de Preços N° ____/____/____

Prezados Senhores

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

